



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CIRCULAR INTERNA Nº 006/2026 – DETRAN-MT

Assunto: Uso de sistemas e acesso a dados pessoais – LGPD

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, por meio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no uso de suas atribuições institucionais e considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); o Decreto Estadual nº 1.427/2025; e a estrutura de governança instituída no âmbito do DETRAN-MT;

RESOLVE ORIENTAR:

1. Contextualização

O acesso a sistemas institucionais deve observar critérios de necessidade e finalidade.

2. Orientações aos servidores

I – Acesso restrito

- Acessar dados apenas para atividades do cargo.
- Evitar consultas por curiosidade.

II – Responsabilidade

- O acesso é individual e intransferível.
- Não compartilhar login ou senha.

III – Monitoramento

- Os acessos podem ser auditados.
- Irregularidades podem gerar responsabilização.

3. Diretriz institucional

O acesso indevido caracteriza violação aos princípios da LGPD.

4. Disposições finais

Esta Circular poderá ser complementada por normativas internas.

Atenciosamente,

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)
Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso - DETRAN-MT
Portaria nº 388/2025/GP/DETRAN-MT



DETRAN/DC202613680